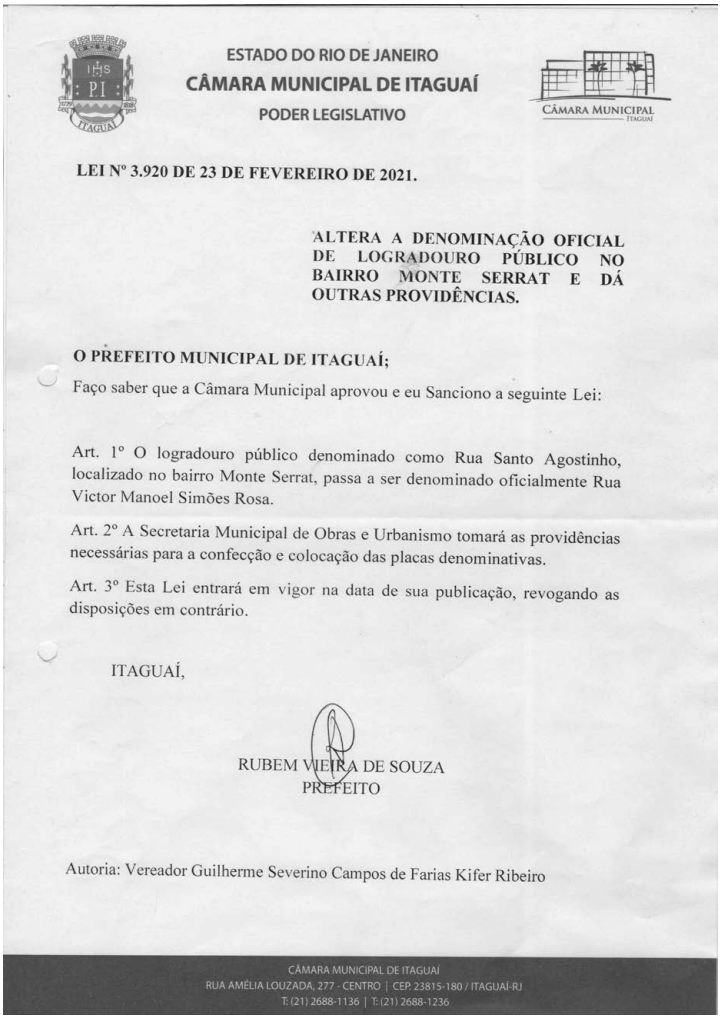
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 930 - Ano 13 - Distribuição Gratuita - 5 de maio de 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

*** LEI Nº 3.920 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – LEI PUBLICADA POR OMISSÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.920 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE SERRAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado como Rua Santo Agostinho, localizado no bairro Monte Serrat, passa a ser denominado oficialmente Rua Victor Manoel Simões Rosa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUAÍ-RJ
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

DECRETO Nº 4.580, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA AS NOVAS INDICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ PARA O BIÊNIO 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 99, VII e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as novas representantes para recompor o Conselho Municipal de Educação do Município de Itaguaí, para o biênio 2019/2021, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Karina Sales Trancozo de Souza
Suplente: Elaine Corrêa dos Santos
Titular: Sílvia Letícia Mello da Silva
Suplente: Janete Ferreira de Souza Lima

Art. 2º - Mantêm-se as demais nomeações dos membros realizadas através do Decreto nº. 4.406, de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA - **Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0280/2021.
Conceder a servidora, **FLÁVIA GREY PEREIRA,** Efetiva, matrícula funcional nº 34.428, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, (prorrogação) por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de novembro de 2020, conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº 13.446/2020).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaguaí, 24 de março de 2021.
(a)SHEILA PRISCILA DA SILVA NOGUEIRA HONORATO
Secretária de Administração (Interina)
Matr. nº 45.970

RESOLUÇÃO Nº 0281/2021.
Conceder ao servidor, **VALNEI FERNANDO ALVES DE CARVALHO,** Efetivo, matrícula funcional nº 38.823, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, (prorrogação) por um período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº 14.806/2020).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaguaí, 24 de março de 2021.
(a)SHEILA PRISCILA DA SILVA NOGUEIRA HONORATO
Secretária de Administração (Interina)
Matr. nº 45.970

RESOLUÇÃO Nº 0282/2021.
Conceder a servidora, **RENATA LÚCIA RODRIGUES RABELO OBERG FERRAZ,** Efetiva, matrícula funcional nº 34.093, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30(trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 03 de maio de 2021 e com término em 02 de junho de 2021, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de